



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Nomeação	5
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Atas de registro de preço	11

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	14
Atos Oficiais	14
Resoluções	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.182, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogo totalmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
16.938	Rosilene Mello Lopes	90	A-VI	Língua Portuguesa	01/11/2024	-
16.939	Rosilene Mello Lopes	67,5	A-VI	Inglês	01/11/2024	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 3 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.183, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 31.941, de 10 de maio de 2023**, o qual designou o servidor **Humberto Araújo Ferreira, Mat. 1.246**, servidor de cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete. Processo nº 11.119/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 05 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 4 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.186, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Dilene Silva Soares Lopes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para desempenhar as funções do cargo de **Coordenador de Programas Administrativos**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 8^a – Classe Especial, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 5 de 15

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.184, de 05 de novembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Hugo Koji Suekame**, matrícula 3.083, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.266, de 08 de julho de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomeio **Hugo Koji Suekame**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 8ª – Classe Especial, com referência de **remuneração Símbolo CAS-1**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir da data de 05 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 6 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.185, de 05 de novembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, a servidora comissionada **Zilma Correia Brasil**, matrícula 3.156, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.839**, de 17 de maio de 2024, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomeio **Zilma Correia Brasil**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Programas Sociais**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6^a – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 7 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO N° 33.187, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Tiago Costa de Souza**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão - FUNCERB, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 8 de 15

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTEARIA Nº 335, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 083, de 02 de maio de 2023, que cria e nomeia comissão especial para análise, e apresentação de proposta de novo plano de cargos, carreira e rendimentos – PCCR dos servidores municipais.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 083, de 02 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Alini de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;

Hugo Koji Suekame – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Jose Sergio Rodrigues de Souza – Secretaria Municipal de Educação;

Langrem Cherobin da Silva – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB;

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha – Secretaria Municipal de Administração;

Viviane Lima Silva – Procuradoria Jurídica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 335, de 04 de novembro de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 05 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 9 de 15



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e nomeia a Comissão Provisória de Compliance no Município de Rio Brilhante, com a finalidade de planejar e regulamentar a implementação de políticas e práticas de compliance em todos os setores da Administração Pública Municipal.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Provisória de Compliance no Município de Rio Brilhante, com a finalidade de planejar e regulamentar a implementação de políticas e práticas de compliance em todos os setores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados:

I – Marcos Felippi Masiero - representante da Controladoria Geral do Município;

II – Bruno Rocha Silva - representante da Secretaria Municipal de Administração

III – Rafael Alves Costa - servidor escolhido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 10 de 15

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E 49.399.338 ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 031/2023, que tem como objeto a *"contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura"*, conforme Parecer Jurídico n.º 667/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 243.671,20 (duzentos e quarenta e três mil seiscientos e setenta e um reais e vinte centavos)**, sendo R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado (Linha n.º 13).

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 22 de novembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ADAIR PEDRO MACHADO ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a *"contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura"*, conforme Parecer Jurídico n.º 672/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 581.378,20 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**. Valores por linha:

- Linha 005 - R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 202.608,00
- Linha 01 5 - R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 241.048,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 11 de 15

· Linha 043 - R\$ 31,88 (trinta e um reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 137.721,60

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 22 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2024.

Atas de registro de preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

FIRMADA EM 31/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária em atendimento das necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.449,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	-----	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 12 de 15

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 984	Lance: 558,90	Total: 16.767,00
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Barreira monobloco plastica para sinalizacao de trânsito. Fabricada em polietileno. Cor laranja. Com minimo 2 faixas adesivas refletivas em cada um dos lados. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Medida(s) minimas: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 400 mm e comprimento de 1200 mm. Deve possuir sistema de encaixe para interligar barreiras e criar corredores. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Barreira monobloco plastica para sinalizacao de trânsito. Fabricada em polietileno. Cor laranja. Com minimo 2 faixas adesivas refletivas em cada um dos lados. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Medida(s) minimas: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 400 mm e comprimento de 1200 mm. Deve possuir sistema de encaixe para interligar barreiras e criar corredores. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 833,11	Valor Unit.: 558,90	Total Item: 16.767,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 316	Lance: 849,90	Total: 8.499,00
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Barreira pantografica horizontal, articulavel, refletiva, retratil/sanfonada. Fabricada em polietileno na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com protecao contra raios UV e 03 bases de borracha para dar maior estabilidade. Quantidade de faixas refletivas: 28. Dimensoes minimas: extensivel de 80 cm (800 mm) a 6,4 m (640 cm). Altura: 1,10 m (110 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT. Barreira pantografica horizontal, articulavel, refletiva, retratil/sanfonada. Fabricada em polietileno na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, com protecao contra raios UV e 03 bases de borracha para dar maior estabilidade. Quantidade de faixas refletivas: 28. Dimensoes minimas: extensivel de 80 cm (800 mm) a 6,4 m (640 cm). Altura: 1,10 m (110 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.170,85	Valor Unit.: 849,90	Total Item: 8.499,00
----------------	---------------------	----------------------------	----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 313	Lance: 343,90	Total: 6.878,00
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: EPI	Modelo: EPI
---------	------------------	------------	-------------

Descrição: Cavalete plastico refletivo zebrado. Dobravel; Fabricado em polietileno. Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Furos para encaixe de sinalizador luminoso. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensoes minimas: altura de 1 m (100 cm) e largura de 0,60 m (60 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT. Cavalete plastico refletivo zebrado.

Dobravel; Fabricado em polietileno. Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Furos para encaixe de sinalizador luminoso. Com protecao contra raios UV e resistente as intempéries climáticas. Deve possuir compartimento para ser preenchido com agua ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensoes minimas: altura de 1 m (100 cm) e largura de 0,60 m (60 cm). Adequado as normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 395,532	Valor Unit.: 343,90	Total Item: 6.878,00
----------------	--------------------	----------------------------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 13 de 15

LOTE 4 Quant.: 1

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Cilindro canalizador de tráfego - cono barril. Fabricado em polietileno. Cor laranja. Base quadrada com cantos arredondados. Com mínimo 3 faixas adesivas refletivas na cor branca. Com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Com encaixe próprio para fixação de sinalizadores. Com alça para transporte. Base quadrada de cantos arredondados fabricada em polietileno. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensões mínimas: altura total: 100cm, largura da base: 50cmx50cm, diâmetro do topo: 35cm. Adequado às normas vigentes da ABNT. Cilindro canalizador de tráfego - cono barril. Fabricado em polietileno. Cor laranja. Base quadrada com cantos arredondados. Com mínimo 3 faixas adesivas refletivas na cor branca. Com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Com encaixe próprio para fixação de sinalizadores. Com alça para transporte. Base quadrada de cantos arredondados fabricada em polietileno. Deve possuir compartimento para ser preenchido com água ou areia para aumentar seu peso e proporcionando maior estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Dimensões mínimas: altura total: 100cm, largura da base: 50cmx50cm, diâmetro do topo: 35cm. Adequado às normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 391,60	Valor Unit.: 358,90	Total Item: 10.767,00
----------------	-------------------	---------------------	-----------------------

LOTE 5 Quant.: 1	Num: 548 Lance: 89,70	Total: 8.970,00
------------------	-----------------------	-----------------

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Cone de sinalização de tráfego. Fabricado em PVC flexível. Cor: laranja com 2 faixas refletivas na cor branca. Deverá possuir 2 orifícios vazados na parte superior para passar corda/corrente. Deverá possuir 4 sapatas (pes de apoio) em sua base. Dimensões mínimas: altura: 75cm; base: 40cmx40cm. Adequado às normas vigentes da ABNT. Cone de sinalização de tráfego. Fabricado em PVC flexível. Cor: laranja com 2 faixas refletivas na cor branca. Deverá possuir 2 orifícios vazados na parte superior para passar corda/corrente. Deverá possuir 4 sapatas (pes de apoio) em sua base. Dimensões mínimas: altura: 75cm; base: 40cmx40cm. Adequado às normas vigentes da ABNT.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 101,3283	Valor Unit.: 89,70	Total Item: 8.970,00
-----------------	---------------------	--------------------	----------------------

LOTE 6 Quant.: 1	Num: 544 Lance: 11,37	Total: 568,50
------------------	-----------------------	---------------

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: EPI Modelo: EPI

Descrição: Fita zebraada para isolamento/demarcacão de área. Fabricada em polietileno de baixa densidade. Cores: listras amarela e preta intercaladas. Dimensões mínimas: 70 mm x 200 m, de largura x comprimento. Fita zebraada para isolamento/demarcacão de área. Fabricada em polietileno de baixa densidade. Cores: listras amarela e preta intercaladas. Dimensões mínimas: 70 mm x 200 m, de largura x comprimento.

Quantidade: 50	Val. Ref.: 11,4756	Valor Unit.: 11,37	Total Item: 568,50
----------------	--------------------	--------------------	--------------------

TOTAL 52.449,50

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

ASSINAM:

GERENCIADORA: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito municipal.

DETENTORA: JOCELIA SEIDLER ARCARI, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparéncia:
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

FIRMADA EM 31/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MS LICITAÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária em atendimento das necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAT, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 14 de 15

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.167.555/0001-51

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 959 Lance: 112,00			Total: 1.120,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE		Marca: ROTALUX		Modelo: UND	
Descrição: Sinalizador viario LED. Alimentacao: Painel solar (energia fotovoltaica) recarregavel integrado no sinalizador. Possui o corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela e 2 Leds de alto brilho bidirecionais. A parte superior gira 360 graus para facilitar a mudanca de direcao das vias. Pode ser usado em cones de sinalizacao e barreiras. Funcao fotocelula: aciona automaticamente em periodos de baixa luz. A prova d'água. Intensidade minima: 12 candelas. Modos de Operacao: pisca/continuo/desliga selecionaveis por chave seletora. Sinalizador viario LED. Alimentacao: Painel solar (energia fotovoltaica) recarregavel integrado no sinalizador. Possui o corpo e base injetado em polietileno de alta densidade na cor amarela e 2 Leds de alto brilho bidirecionais. A parte superior gira 360 graus para facilitar a mudanca de direcao das vias. Pode ser usado em cones de sinalizacao e barreiras. Funcao fotocelula: aciona automaticamente em periodos de baixa luz. A prova d'água. Intensidade minima: 12 candelas. Modos de Operacao: pisca/continuo/desliga selecionaveis por chave seletora.						
Quantidade: 10	Val. Ref.: 197,895		Valor Unit.: 112,00			Total Item: 1.120,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

ASSINAM:

GERENCIADORA: LUCAS CENTENARO FORONI. Prefeito municipal.

DETENTORA: MIKE STEVAN VAI'S, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparéncia:
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 022/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSUNTO:

1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de setembro/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 194

Página 15 de 15

disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 01/11/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 022/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 01 de novembro de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho